

EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR LTDA, inscrito no Estado sob o nº 20.010.550-7, e no CNPJ sob o nº 08.432.692/0001-59, estabelecido na Rua Chile, 128, Ribeira – CEP 59.012-250 - Natal/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 079/2026-SRE/SEFAZ, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.000763/2024-49,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 210/2026 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 82.850,10 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, do contribuinte MATA FRESCA LTDA., com estabelecimento situado no Sítio Boa Esperança, S/N - Zona Norte, Zona Rural do Município de Apodi/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.448.066-3, e no CNPJ sob o nº 02.308.677/0004-60, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 080/2026-SRE/SEFAZ Natal, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 209/2026-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310082.001395/2024-78,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 209/2026 CAT/ICMS, o valor de R\$ 333.192,04 (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação referente às operações realizadas no período de 01/2021 a 12/2021, do contribuinte CTM AGRICOLA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.809.274/0001-40, Inscrição Estadual nº 20.094.599-8, estabelecida no Sítio Velami II, SN, Zona Rural – Baraúna/RN, cuja a utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê os artigos 48 e 49 do Decreto nº 31.825/2022, de 18/08/2022, que consolida e regulamenta a legislação do ICMS
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha, Secretário Executivo da Receita - SEFAZ/RN

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 187/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001452/2026-55, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.671.433-5	57.432.779 MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA	PS Nº 86508/2026 – SUDEFI
20.206.990-7	W DE L CARDOSO CONFECCÕES	PS Nº 86509/2026 - SUDEFI
20.689.076-1	OTICAS MATEUS LTDA	PS Nº 86510/2026 – SUDEFI
20.660.456-4	LOENIR HANEL DA SILVA	PS Nº 86512/2026 - SUMATI
20.546.562-5	M R PRODUTOS OPTICOS LTDA	PS Nº 86513/2026 - SUMATI
20.656.050-8	M D DE M PORTO	PS Nº 86516/2026 – 1ª URT
20.501.096-2	MARIA SALETE GONÇALVES DE OLIVEIRA 26077620491	PS Nº 86518/2026 – 1ª URT
20.294.638-0	JOATAN DOS SANTOS	PS Nº 86519/2026 – 1ª URT
20.583.658-5	LEONARDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO LTDA	PS Nº 86521/2026 – 1ª URT
20.617.929-4	L D DA SILVA ARTESANATOS	PS Nº 86526/2026 - CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 20 de agosto de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matrícula. 158675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 188/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 10 O Nº 079/2026-SRE/SEFAZ, 20 DE AGOSTO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.000763/2024-49,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 210/2026 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 82.850,10 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, do contribuinte MATA FRESCA LTDA., com estabelecimento situado no Sítio Boa Esperança, S/N - Zona Norte, Zona Rural do Município de Apodi/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.448.066-3, e no CNPJ sob o nº 02.308.677/0004-60, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 189/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 102, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, 18.08.2022, considerando o disposto no inciso XIII, do Art. 102, do mesmo diploma legal, e o que consta do Processo nº 00310026.001454/2026-44, SUCADI/SEFAZ que diz:
Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XIII - houver inscrição de mais de um estabelecimento da mesma natureza, no mesmo local;
Considerando que existe mais de uma empresa que indicaram pra o cadastro da SEFAZ-RN o mesmo imóvel omo sendo o local em que desenvolvem suas atividades, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando não constar nenhum pedido alteração de endereço ou baixa cadastral em andamento, feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 102, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/2022
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.713.372-7	CHARLIÊNIO PAULO DOS SANTOS SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS SERVIÇOS LTDA	PS Nº 86514/2026 - SUMATI

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal, 20 de agosto de 2026..
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matrícula 158.675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1597, de 31 de julho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 64 inciso V, da constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 66, incisos I e II, da lei complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e o constante nos autos do processo SEI/RN 06010013.005938/2026-91.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo 06010013.005938/2026-91
Art 2º DESIGNAR o servidor RAPHAEL FURTADO CARNEIRO MARINHO, matrícula nº 208.290-0, policial penal pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, como SUPRIDO, para custear despesas de Pronto Pagamento – Suprimento de Fundos –, com o fim de atender as necessidades da Diretoria-Geral da Polícia Penal – DGPP , no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Art. 17, caput, da Instrução Normativa em referência, c/c o Anexo do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, para material de consumo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17de agosto de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 90017/2026
Processo: 00110033.003458/2025-06
O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, por meio do sistema de registro de preços. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e depois de decorrido o prazo para recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe que teve como vencedoras as licitantes:
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.501.873/0001-31 no lote 01 com total de R\$ R\$ 283.573,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais;
G E DE O JUNIOR ME - CNPJ: 14.025.021/0001-76 nos lotes 02, 03, 04 e o item 34 com valor total de R\$ 1.087,619, 00 (Um Milhão Oitenta e sete mil seiscentos e dezenove reais);
MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA – CNPJ 47.879.547/0001-72 no lote 05 com valor de R\$ 727.300,76 (setecentos e vinte e sete mil, e trezentos reais e setenta e seis centavos);
MR EVENTOS & TURISMO LTDA – CNPJ 33.778.712/0001-95 no item com valor de R\$ 163.347,37 (Cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Natal/RN, 19 de agosto de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO
Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 4/2026

Nº do processo: 01511068.000116/2026-96
Concedente: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
CNPJ: 08.241.788/0001-30
Favorecido: Polícia Militar do Rio Grande do Norte
CNPJ: 04.058.766/0001-88
Objeto: Disponibilizar, em favor do Comando da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, recursos orçamentários e financeiros para atender despesas relativas à realização do Concurso para ingresso no Curso de Formação de Praças de Saúde e do Curso de Formação de Praças Músicos da Polícia Militar.
Projeto de atividade: 16131 04 128 0101 1107 110701
Descrição: Realização de Concurso Público
Especificação: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de Recurso: 759000759 - Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta)
Valor total: R\$ 108.138,00 (cento e oito mil cento e trinta e oito reais)
Vigência: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de setembro de 2026.
Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração
Alarico José Pessoa Azevêdo Junior
Comandante Geral da Polícia Militar